

## Gabinete da Prefeita



### DECRETO Nº 25/2013

**DECLARA DE INUTILIDADE PÚBLICA E  
DESAPROPRIA O IMÓVEL INDICADO,  
SITUADO NA LOCALIDADE DE MORRO  
BRANCO, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA  
QUE INDICA.**

**CONSIDERANDO** a grande relevância da declaração de utilidade pública para efeitos de desapropriação do imóvel abaixo indicado, a fim de realizar a abertura de uma rua, situado na localidade de Morro Branco, neste Município de Beberibe, do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO**, ainda, que assim agindo, o Município estará contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, ofertando um melhor espaço físico, necessário à crescente demanda da população naquela localidade;

**A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 45, XIV, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, o imóvel abaixo indicado, situado na localidade de Morro Branco, neste Município de Beberibe, cuja localização e descrição se reconhecem nos dados geográficos a seguir transcritos: Um terreno urbano, de formato irregular, constituído de 3 (três) lados, situado no lugar denominado Morro Branco, às margens da estrada que liga Beberibe a Morro Branco, integrante do Loteamento denominado Sítio Porta, Quadra "L", desmembrado que será da matrícula 545 do CRI de Beberibe, destinado à desapropriação, apresentando a seguinte configuração descritiva: Contém 116,32m<sup>2</sup> (cento e dezesseis metros quadrados e trinta e dois centímetros) de área total e 121,97m (cento e vinte um metros e noventa e sete centímetros). Inicia-se a descrição deste formato irregular confrontando ao **SUL** (frente): em um segmento de reta partindo do P0=0 ao P1 com ângulo interno de 51°51' e medindo 90,00m (noventa metros), confrontando-se com a Estrada de Acesso Beberibe – Morro Branco; ao **NORTE** (fundos): em um segmento de reta partindo do P2 ao P3 com ângulo interno de 51°51' e medindo 90,00m (noventa metros), confrontando-se com a Rua "N"; ao **POENTE** (lado direito): em um segmento de reta partindo do P1 ao P2 com ângulo interno de 129°09' e medindo 60,00m (sessenta metros) confrontando-se com a Rua "H"; ao

## Gabinete da Prefeita



**NASCENTE** (lado esquerdo): em um segmento de reta partindo do P3 ao P0=0 com ângulo interno de 129°09' e medindo 60,00m (sessenta metros), confrontando-se com a Rua "J", fechando assim o formato irregular.

**Art. 2º.** Em conformidade com a declaração de utilidade pública do artigo, fica desapropriado o imóvel acima indicado, a fim de que o mesmo cumpra seu valor social, bem como seja utilizado em prol do interesse coletivo.

**Art. 3º.** Nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto – Lei nº 3.365/41, fica declarado de caráter urgente a presente desapropriação.

**Art. 4º.** A indenização devida pela ocasião da presente desapropriação se fará de forma amigável, ou judicial, à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, com valor a ser definido conforme laudo técnico emitido pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, que deverá expedir o competente laudo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

**Art. 5.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; divulgue-se; publique-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 06 de Maio de 2013.**

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
Prefeita Municipal